



PORTARIA Nº 0138/GPMAAN/2025, em 24 de Abril de 2025.

“DESIGNA A SERVIDORA DAMARIS COSTA DE OLIVEIRA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2025.120.002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Srª **DAMARIS COSTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0023664, lotada na função de Diretora do Hospital e Maternidade Julia Barros, lotada pela Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01.2025.120.002, Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos patológicos das unidades de saúde, da rede pública do município de Água Azul do Norte-PA.**

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá, em se tratando de compras, receber:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem.

Art. 3º O fiscal deverá ainda:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal